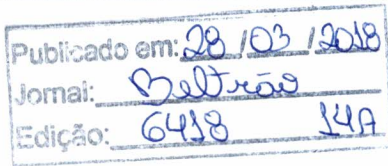




# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



## Lei 1641/2018

**SÚMULA** – Autoriza o poder executivo Municipal adquirir, mediante compra, imóvel destinado à ampliação da Creche Palmira Dalmolin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, mediante compra de parte do imóvel de propriedade de RICARDO CAROLLO, portador do RG nº 950.2013.033-1 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob nº 793.455.739-68 e, assim descrito:

- I. Fração do imóvel Lote 11, Quadra 29, loteamento Marins Alves de Camargo, situado na Rua Barão Capanema, Centro do Município de Vitorino-PR, medindo 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) sem benfeitorias, matriculado sob o nº. 34.429, registrado no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** O imóvel que se refere o artigo anterior destina-se para fins de ampliação da Creche Palmira Dalmolin.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contra das seguintes dotações orçamentária:

- 0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 0601 – GERENCIA DE ENSINO
- 12.361.0012.2.045 – Manter a Secretaria de Educação
- 4.4.90.61 - 307 – 1501 – Aquisição de Imóveis R\$ 75.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal